



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-Reitoria de Ensino

RESOLUÇÃO nº14 /2009

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições, considerando:

- A necessidade de equalização das cargas horárias das áreas de conhecimento do Ensino Médio dos Cursos Técnicos integrados
- a proposta de cargas horárias mínimas para as disciplinas que compõe as áreas de conhecimento do Ensino Médio dos Cursos Técnicos integrados, apresentada nos *Campi*;
- que a referida proposta, após oito meses, disponível para sua avaliação não recebeu nenhuma sugestão de alteração, resolve:

Estabelecer, conforme indicado na tabela abaixo, as cargas horárias mínimas para as áreas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – LCT, Ciências Humanas e suas Tecnologias – CHT, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias – CNMT**, e suas respectivas disciplinas.

Esta resolução entra em vigor, a partir de sua publicação **para os Cursos Técnicos Integrados que vierem a ser reformulados ou para proposta de cursos novos.**

**CARGAS HORÁRIAS MÍNIMA DE DISCIPLINA E ÁREA DE CONHECIMENTO**

Área de Conhecimento	Unidade Curricular	Carga horária mínima (h)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - LCT	Língua Portuguesa e Literatura	240
	Ed.Física	180
	Arte	60
	Língua Estrangeira	120
	Informática	60

	<b>TOTAL LCT</b>	<b>660</b>
<b>Ciências Humanas e suas Tecnologias - CHT</b>	Filosofia	120
	História	120
	Geografia	120
	Sociologia	120
	Gestão e Empreendedorismo	60
	<b>TOTAL CHT</b>	<b>540</b>
<b>Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias - CNMT</b>	Matemática	240
	Física	180
	Química	120
	Biologia	120
	<b>TOTAL CNMT</b>	<b>660</b>
<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO</b>		<b>1860</b>
<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA ESTABELECIDADA PARA A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA.</b>		<b>-----</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA</b>		<b>3200</b>

Pelotas, 16 de novembro de 2009.

  
 Pró-Reitor de Ensino